

Lei Nº 50/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - É concedido um auxílio de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Comissão pró Natal dos Pobres deste Município.

§ 1º - Só poderão beneficiar-se dos favores desta lei, os comprovadamente pobres.

§ 2º - A Comissão, da qual poderá fazer parte outras Entidades Assistenciais ou de caridade do

Município, deverá promover o levantamento necessário de todos que beneficiar-se-ão por esta lei.

Artigo 2º)- Para atender as despesas da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)- Revagam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Angatuba em 16 de dezembro de 1960.

A) - Ivens Vieira  
Prefeito Municipal  
Publicado nesta data  
a) Natal Farali  
Secretario